



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA Nº 110/2015

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora **LUCIMAR AMARAL RAMOS DOS SANTOS**, no cargo de Professor I, Padrão Salarial J, Matrícula E 218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 23 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 23 de novembro de 2015.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

DESPACHO EM 23/11/2015

FIXAR os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **LUCIMAR AMARAL RAMOS DOS SANTOS**, no cargo de Professor I, matrícula E-218, Padrão Salarial J da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, com PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 23/011/2015, requerida através do Processo Administrativo nº 455/2015.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base atribuído ao Professor, Padrão Salarial J – Lei n.º 3200/2015	1.639,94
Progressão Funcional Lei nº 2278/2002 - 10%	163,99
Adicional de 20% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	327,99
Adicional de 15% de Quinquênio – Lei n.º 2.177/2000	245,99
TOTAL	R\$ 2.377,91

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 23 de novembro de 2015.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente